



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.

CNPJ - 46.223.723/0001-50

*Gente em primeiro lugar!*



## DECRETO Nº 82/2022 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

"Reajusta os valores da Contribuição para Custeio da Iluminação Pública."

**Eder Carlos Foça Da Cruz**, Prefeito do Município de Taguaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e o de conformidade com o que dispõe a Lei Complementar Municipal n.º 003/2002 de 27 de dezembro de 2002,

### DECRETA:

**Artigo 1º** - Os valores da contribuição para custeio da iluminação pública ficam atualizados em 05,90 % (cinco inteiros e noventa centésimos por cento), para o exercício de 2023, com base na média do índice IPCA, acumulado nos últimos 12 meses.

**Artigo 2º** - Em atendimento ao artigo 1.º do presente Decreto os valores das contribuições ficam definidos conforme a tabela abaixo:

#### I - Consumidores Residenciais:

RESIDENCIAL	VALOR
0 a 50 kWh	-
51 a 100 kWh	-
101 a 150 kWh	6,74
151 a 200 kWh	13,51
201 a 500 kWh	23,58
501 a 1000 kWh	40,41
>1000 kWh	40,41

#### II - Consumidores Industriais: *ISENTOS*

#### III - Consumidores Comerciais:



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí: Capital das Confeções.  
CNPJ – 46.223.723/0001-50

*Gente em primeiro lugar!*



COMERCIAL	VALOR
0 a 50 kWh	2,84
51 a 100 kWh	5,61
101 a 150 kWh	14,21
151 a 200 kWh	28,61
201 a 500 kWh	49,89
501 a 1000 kWh	85,46
>1000 kWh	85,46

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e terá eficácia a partir de 01 de janeiro de 2023.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto n.º 110/2021 de 15 de dezembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Taguaí,  
Em 15 de Dezembro de 2022.



**Eder Carlos Fogaça Da Cruz**  
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Taguaí, na data supra.



**Kelly Cristina Carniato**  
Secretária Municipal